



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**

PORTARIA ANAC N° 1221/SIE, DE 28 DE JULHO DE 2009.

Registra o Heliponto Privado HELIPONTO
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO
GAZOLLA (RJ).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 52, inciso IX, do Regimento Interno aprovado pela Resolução n° 71, de 23 de janeiro de 2009, nos termos do disposto na Instrução de Aviação Civil - IAC 4301 - Instrução para Autorização de Construção e de Registro de Aeródromos Privados, com fundamento na Lei n° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta do processo n° 60800.052401/2008-17,

RESOLVE:

Art. 1° Considerar registrado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado abaixo, com as seguintes características:

- I - denominação: HELIPONTO HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA (SSHP);
- II - município: Rio de Janeiro (RJ);
- III - proprietário: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO;
- IV - coordenadas geográficas: 22° 49' 32" S / 043° 20' 50" W;
- V - tipo: elevado;
- VI - elevação: 31 metros;
- VII - formato e dimensões da área de pouso e decolagem: Quadrado - 21 metros
- VIII - natureza do piso: Concreto;
- IX - resistência do pavimento: 6 toneladas;
- X - superfícies de aproximação: 06/30;
- XI - comprimento total do maior helicóptero a operar: 13.73 metros;
- XII - condições operacionais: VFR Diurna/Noturna (L26, L30, L31 e L32);
- XIII - endereço do heliponto: AVENIDA MARTIN LUTHER KING JR, 10946 CEP 21525-310.

Art. 2° Observações:

- I - A IMPLANTAÇÃO SOLICITADA CASO VENHA A SER AUTORIZADA NÃO AFETARÁ AS OPERAÇÕES DO AEROPORTO DO GALEÃO
- II - NA RMK DO ROTAER DEVERÁ CONSTAR O ENDEREÇO COMPLETO DO HELIPONTO - AVENIDA MARTIN LUTHER KING JR, 10946.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 5 (cinco) anos.

RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA